



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 62087.011080/2024-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto do presente Termo de Referência é aquisição de equipamentos para cozinha, paio e área de refeição do Comando de Operações Navais necessários a atender demandas relacionadas ao serviço de alimentação fornecido pelo Comando de Operações Navais (ComOpNav), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bancada de inox com prateleira em inox 304 com prateleira lisa em inox 304, chapa de 1,2mm, com cuba de 40A x 40P x 40L do lado esquerdo, com espelho de 10 cm, pés reguláveis e com antiderrapante, medidas: 220C x 60L x 90A cm, bancada resistente suportando 300kg e prateleira suportando 100kg, capacidade total 400kg, incluindo sifão e válvula de metal para ralo da pia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR - Especificação Técnica do Objeto.	607936	3271	UN	1	R\$ 2.601,87	R\$ 2.601,87

2	Balcão refrigerado em aço inox com espelho de 10 cm, duas portas, medindo 60L x 90A x 150C cm, com cuba de 40 cm de largura, cuba posicionada do lado esquerdo, com abertura para instalação de sifão e saída do ralo para instalação, com prateleira interna em inox, toda estrutura (interna, externa, revestimento traseiro, fundo, gabinete) em inox 430 e tampo em inox 304, capacidade 325 litros, pés reguláveis, controle de temperatura digital, temperatura 0° a +7C. Balcão completo, incluindo sifão e válvula de metal para ralo da pia, com 1 ano de garantia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	253723	763	UN	1	R\$ 7.653,00	R\$ 7.653,00
3	Fogão industrial inox para gás encanado, sem forno, sem prateleira na parte inferior, estrutura toda em aço inox 304, bocas 30x30, queimadores duplos fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 6 queimadores duplos com consumo de 600gr/h, quadro sem emendas, grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de	331195	1070	UN	1	R\$ 7.039,45	R\$ 7.039,45

	dureza, registros de metal de alta qualidade, bandejas coletoras de gordura fabricadas em aço inox 304, medindo aproximadamente 87P x 113C x 80A cm, com válvula de segurança, pés antiderrapante, registro borboleta, com entrada do gás pelo lado direito, acompanhado de mangueira de cobre trançado resistente de 2m com adaptador para instalação gás GN e registro válvula esf angular macho x macho gás encanado ½", com 1 ano de garantia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.						
4	Ar condicionado 30000 btus convencional, Medida aproximada: Evaporadora (int.) (LxAxP/cm - 125,9 x 70,7 x 55,1), Condensadora (ext.) (LxAxP/cm - 47,1 x 70,7 x 55,1), cor branco, voltagem 220v, tubulação em cobre. Referência: modelo Midea ou similar, com 1 ano de garantia, 10 anos de garantia para o compressor. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	480933	13768	UN	1	R\$ 7.054,94	R\$ 7.054,94
5	Carrinho de carga com duas rodas, com capacidade de	486629	4584	UN	1	R\$ 627,82	R\$ 627,82

	carga 350 kg, contendo apenas chassi e rodas, roda PC 3 (pneu com câmara 3,25 x 8 pol) com rolete, na cor azul, dimensões aproximadas 130 A x 50 L cm. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.						
6	Carrinho modelo caixa com 4 rodas, fabricado em assoalho de chapa, todo o contorno feito em tela de 2mm espessura, possui meia porta lateral com trinco e puxador tubular, capacidade mínima de 300kg, equipado duas rodas fixas e 2 giratórias de 5 pol com capacidade mínima de 75kg cada roda, roda no material termoplástico PVC apropriado para subidas em rampa e não causa marcas ao piso, dimensões aproximadas 120Cx60Lx60A cm, feito em aço carbono e malha em tela, pintura epóxi cor preta, carrinho pesando 40kg com garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	608104	4584	UN	1	R\$ 1.860,62	R\$ 1.860,62

7	Cafeteira industrial cilíndrica em inox, com isolamento térmico, com duas torneiras e dois compartimentos para líquidos, 220v, capacidade de 20 litros, com termostato regulável com capacidade de 200° C, com tampa, acompanhando saco coador e aro coador para café, com 1 ano de garantia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	386003	1069	UN	1	R\$ 3.005,20	R\$ 3.005,20
8	Conservador de alimentos inox, 220v, medidas aproximadas 37L x 62C x 67A cm, potencia de 500 W, capacidade de peso em torno de 3kg. Aquecimento por lâmpadas infravermelhas de secagem lâmpadas infravermelhas de secagem, capacidade de 2 cubas de ½ GN. Referência: modelo Croydon CF1G ou similar, com 1 ano de garantia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	615156	7213	UN	2	R\$ 2.193,97	R\$ 4.387,94

9	Micro-ondas, capacidade 32 litros, cor inox espelhado, potencia 900 w, painel digital, display em led, voltagem 110V, medidas aproximadas 30A x 55L x 39C cm, com 1 ano de garantia. Referência: modelo Brastemp ou similar. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	218417	1045	UN	2	R\$ 724,62	R\$ 1.449,24
10	Resistência elétrica para réchaud, voltagem 220v de 2,0A/350W, resistência do rechaud possui termostato, que mantém a temperatura de aquecimento d'água na faixa de 80 a 90°C. Evita o superaquecimento, caso ocorra falta d'água na cuba externa Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 236x155x25mm. Referência: modelo Tramontina ou similar. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	399888	15141	UN	15	R\$ 662,59	R\$ 9.938,85
11	Samovar banho maria, feito de latão, cor prata, medindo 43 cm de altura e capacidade para 2,5 litros. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	424296	17826	UN	2	R\$ 1.994,08	R\$ 3.988,16

12	Televisão Led Smart 70', com conectividade wifi, processador Crystal 4k ou processador A5 GER7 AI, resolução da tela 3840x2160, formato da tela 16:09, cor da base e da borda preto, bivolt, dimensões aproximadas 156L x 94A x 32P cm, vir acompanhando controle remoto, cabo de força e manual. Referência Samsung ou similar, com 1 ano de garantia. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	603485	12609	UN	1	R\$ 5.083,31	R\$ 5.083,31
13	Bebedouro industrial de aço inox, coluna com 2 torneiras, 25 litros, corpo e estrutura de inox 430 e parte interna em inox 304, 127V, pés reguláveis, Reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, gás ecológico R134A, termostato para ajuste de temperatura em 7 níveis, aparador de água reforçado e mangueira dreno. Dimensões: 130m de altura, 33 cm de largura e 49 cm de profundidade, boia controladora do nível de água. Já vem com refil para a primeira instalação. Referência: Knox ou similar, com 1 ano de garantia.	610437	3489	UN	2	R\$ 2.023,33	R\$ 4.046,66

	Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.						
14	Filtro de água (purificador de água) para grande fluxo de água. O produto deve ter selo de qualidade do INMETRO, incluindo carcaça na cor branca, refil e mais 2 refis extras. Entrada de meia polegada. O filtro precisa ser compatível a diversos modelos de bebedouros de grande fluxo de água, incluindo o modelo KNOX. Referência: IGATU, modelo 569. Características Gerais: Observar o Apenso do TR -Especificação Técnica do Objeto.	603341	7464	UN	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
Valor Total Estimado							R\$ 59.842,38

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ou oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Havendo divergência entre a descrição do item fornecido pelo CATMAT e por este Termo de Referência, prevalecerá a especificação deste último. O mesmo valerá para a Nota de Empenho derivada desta contratação nas situações em que a descrição do item contido neste Termo de Referência esteja divergente do descrito na nota de empenho, devendo prevalecer, para fins de entrega, o objeto definido neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Será necessária a aquisição de equipamentos para cozinha, paiol e área de refeição do Comando de Operações Navais e organizações militares apoiadas, a fim de substituir equipamentos inoperantes (balcões refrigerados, cafeteira, bebedouro e carrinhos de cargo) e materiais que necessitam ser substituídos para o bem do serviço diário dos subsectores relacionados à cozinha e à copa do Comando de Operações Navais (ComOpNav). O serviço de alimentação do ComOpNav atende aos militares lotados nas Organizações Militares apoiadas administrativamente e no Centro de Inteligência da Marinha (CIM).
- 2.2. Com isso, o fogão atual será substituído por fogão de inox com queimadores duplos, virtude prejuízo operacional no preparo das refeições, devido ao tempo exacerbado para as preparações diárias. Os balcões refrigerados serão substituídos por bancada de inox e por outro balcão refrigerado. O ar condicionado torna-se necessário para revezar com outro ar condicionado e aumentar a vida útil do equipamento. Ademais, os outros itens são necessários para aperfeiçoar os serviços prestados à tripulação por este setor. Nesse sentido, as aquisições dos itens visam à melhoria do serviço e economia com produtos com menor gasto de energia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A aquisição dos itens descritos por meio de Dispensa Eletrônica é a forma mais eficaz e eficiente de atender a sua necessidade, sendo assim a melhor solução para Administração Pública para atender as demandas do serviço de rancho em eventos do Comando de Operações Navais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Subcontratação
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os bens ou itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, s/n – Edifício Almirante Tamandaré- 6º andar – centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20091-000 – tel: (21) 2104-6049.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, combinado a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.12. o prazo de validade;
 - 7.13. a data da emissão;
 - 7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16. o valor a pagar; e
 - 7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO POR ITEM).

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever de o interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas **contribuições**.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.842,38** (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 80000;
- II. Fonte de Recursos: Despesas Variadas;
- III. Programa de Trabalho: 174672;

IV. Elemento de Despesa: 449052 ;

V. Plano Interno: X488DVC01B4;

10.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Gestora do Contrato

ATO DE APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA
Capitão de FRAGATA (T)
Ordenador de Despesas